DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 25
Conselhos Municipais 40
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Martinópolis 40
Licitações e Contratos 41
Aviso de Licitação 41
Vigilância Sanitária 41
Comunicado 41
Compras 43
Dispensa de Licitação 43

Poder Legislativo 45
Licitações e Contratos 45
Extrato 45
Autorização de Contratação Direta 45
Comunicados 46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.713, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
(Decreto nº 7.713/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	Fundo Municipal de Solidariedade	
Ficha:	67	04.244.0006.2522.0000	JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROT	74,14
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	04	01	Secretaria de Administração	
Ficha:	117	04.122.0011.2681.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	101,97
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	05	02	Departamento de Arrecadação	
Ficha:	149	04.129.0014.1564.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE A	27,83
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável	
Ficha: 164	15.451.0017.2686.0000		ROÇAGEM E JARDINAGEM	1.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	06	04	Departamento de Trânsito	
Ficha:	198	26.125.0027.2468.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	203,94
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	02	Departamento de Turismo e Cultura	
Ficha:	313	13.392.0064.2674.0000	FORTALECENTO A CULTURA VIVA	296,56
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	328	27.695.0043.2543.0000	TURISMO VIVO - PROGRAMA DE D	7.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS				8.704,44

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	Fundo Municipal de Solidariedade	
Ficha:	64	04.244.0006.2522.0000	JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROTE	-74,14
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	04	01	Secretaria de Administração	
Ficha:	96	04.122.0011.1636.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	-101,97
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	05	02	Departamento de Arrecadação	
Ficha:	153	04.129.0014.2566.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE A	-27,83
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável	
Ficha:	162	15.451.0017.2686.0000	ROÇAGEM E JARDINAGEM	-1.000,00
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	06	04	Departamento de Trânsito	
Ficha:	192	26.125.0027.2466.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	-203,94
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	02	Departamento de Turismo e Cultura	
Ficha:	329	27.695.0043.2543.0000	TURISMO VIVO - PROGRAMA DE D	-3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	965	27.695.0043.2543.0000	TURISMO VIVO - PROGRAMA DE D	-4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	310	13.392.0064.2674.0000	FORTALECENTO A CULTURA VIVA	-296,56
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-8.704,44

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.714, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Ensino Fundamental I e II, Atendimento Educacional Especializado, Educação Infantil e Professor de Creche para o ano letivo de 2027."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou aulas do pessoal docente, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º- Compete à SEMED indicar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo.

Art. 3º- Compete ao Diretor atribuir as classes e/ou aulas da sua Unidade Escolar (UE), respeitando a classificação dos docentes efetivos.

Art. 4º- Os titulares de cargo a terem atribuídas classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027, serão classificados conforme Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, observada a seguinte ordem de pontuação:

I- Quanto à situação funcional:

a) Titular de Cargo da Rede Municipal da UE.

II- Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na UE, para os Professores Efetivos do Ensino Fundamental e Educação Infantil: 0,005 por dia, até o máximo de 70 pontos;

b) No campo de atuação (Cargo Municipal): 0,005 por dia, até o máximo de 70 pontos;

c) Na função Municipal: 0,004 por dia, até o máximo de 20 pontos;

d) Em outros campos de atuação: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

e) No Magistério Estadual ou de outro município: 0,001 por dia, até o máximo de 20 pontos.

Parágrafo Único. Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

III- Quanto aos títulos relativos às classes e/ou aulas a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos;

b) Comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos em nível Estadual ou Municipal no mesmo campo de atuação (área que exerce sua função): 1,0 ponto por certificado até o máximo de 5,0 pontos;

c) Certificado de curso de especialização na área da educação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos, sendo 1 por ano de conclusão;

d) Certificado de curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 – com a devida Nomenclatura da modalidade) com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

e) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

f) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a

serem atribuídas ou na área de Educação: 5,0 pontos;

g) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 8,0 pontos;

h) Certificados de cursos de pequena duração na área educacional, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme artigo 53, alínea e, da LC 003/01, de 12 de Dezembro de 2.001, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2021, até a data da publicação do presente decreto: 0,1 ponto, no máximo até 3,0 (três) pontos.

§1º Só serão considerados os certificados de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

§2º Todos os documentos apresentados, constantes do inciso III, alíneas “c” a “h”, artigo 4º, deste Decreto deverão ser acompanhados dos originais para conferência.

§3º Os cursos serão classificados e contados da seguinte forma:

I- Pós-graduação / especialização *lato sensu, na área educacional* com duração mínima de 360 horas (diploma emitido por Instituições de Ensino Superior e/ou Universidades reconhecidas pelo MEC);

II- Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 – com a devida Nomenclatura da modalidade);

III- Cursos Livres de pequena duração na área da educação com carga horária inferior a 180 horas expedidos por instituições de ensino públicas ou privadas, credenciadas e registradas na forma da Lei Federal nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.

§4º- Os certificados dos cursos de especialização, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares.

§5º- A data base para contagem de tempo de serviço referente à atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2027 será até 30/06/2026.

§6º- Havendo candidatos com o mesmo número de pontos, serão fatores de desempate, respectivamente, os seguintes itens:

I - Maior idade;

II- Maior número de filhos menores.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- A atribuição de classes e/ou aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

I - Na Unidade Escolar;

II- Na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- A atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem abaixo elencada:

I- Titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II- Docentes adidos;

III- Titulares de cargo no Município para atribuição de carga suplementar;

IV- Titulares de cargo para carga suplementar de trabalho, em outro campo de atuação. Os interessados deverão manifestar interesse através de ficha de inscrição na própria U.E, com documentos comprobatórios da habilitação no momento da inscrição. Em caso de mais de um inscrito por área de atuação, o critério de desempate será :

– Maior idade;

– Maior número de filhos menores.

V- Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo vigente para o ano de 2027.

§1º Quando o afastamento do professor for superior a 14 dias, a classe e/ou aulas deverão ser encaminhadas para atribuição na Secretaria Municipal de Educação e poderão permanecer com o professor eventual até a data da atribuição da mesma.

§2º Em todos os casos de substituições, o mesmo somente poderá ser realizado por até 200 horas mensais (Professores de Creche, PEB-I, PEB-II e Professores de Atendimento Educacional Especializado, ocupantes de cargos temporários ou efetivos).

Art. 7º- A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto nos artigos 5º e 6º, sendo que os docentes titulares de cargo poderão exercer substituição, observada a escala de classificação, na seguinte ordem:

I- Titulares de cargos das UE do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, respeitando sua jornada de trabalho;

II- Titulares de cargos de outra UE do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, respeitando sua jornada de trabalho;

III- Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem estabelecida na classificação do processo seletivo público.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

§1º O titular de cargo adido ministrando aulas ou classes em substituição deverá assumir aulas ou classes livres em qualquer Unidade Escolar do município no seu campo de atuação, conforme artigo 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº003 de 12/12/2001.

§2º A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 8º- O professor adido deverá compulsoriamente ter atribuída classes e/ou aulas, respeitada a escala de classificação, ainda que em outra unidade de ensino, na seguinte conformidade:

I- Classes e/ou aulas do mesmo campo de atuação;

II- Classes e/ou aulas de área correlata, desde que habilitado.

Art. 9º- O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previsto em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva função do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 10- No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

§1º Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§2º Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será alocado em outra unidade que o comporte.

Art. 11- O docente contratado em caráter temporário a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou justificar à Unidade Escolar no primeiro dia de aula, conforme data prevista em anexo V, terá anulada atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer, dentro do segmento atribuído, durante o ano letivo.

Parágrafo único. O docente contratado em caráter temporário somente terá direito a falta abonada 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 12- O docente contratado a quem tenha sido atribuída classes e/ou aulas e por ventura venha desistir delas, ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo, no segmento do qual ele desistiu.

Art. 13- Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem, além de preenchimento, de próprio punho declarando se possui acúmulo de aula ou não, incluindo horário de HTPC. Ao docente com vínculo incompatível em outro município no ato da atribuição, para ter direito a permanecer com as novas aulas no município de Martinópolis, deverá desistir das aulas do acúmulo até às 16h30 do dia da atribuição.

Art. 14- O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal desde que o representante não pertença à classe do magistério.

Art. 15- O docente do Processo Seletivo em vigência, que deixar de comparecer à atribuição, ou recusar-se a participar da mesma, não ficará impedido de concorrer nas próximas atribuições, pois sempre que houver edital de convocação para admissão, a convocação iniciará do primeiro classificado.

Art. 16- Os docentes do Processo Seletivo Vigente serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação, com prazo de 48 horas.

§1º No ato da atribuição de classes ou aulas, os docentes terão atribuídas o mínimo de 10 aulas na rede municipal de ensino, não podendo pegar um número inferior a este. Casos omissos serão analisados pela comissão de atribuição.

§2º O docente o qual tenha sido atribuídas aulas em mais de uma unidade escolar e que, caso durante o ano surja aulas do mesmo componente curricular no qual está habilitado, poderá desistir para assumir as novas aulas, desde que o número seja igual ou superior aos da sua unidade de lotação. Esta situação não se aplica aos docentes que estão com aula em caráter excepcional.

§3º No ato da atribuição de classe ou aulas, na ausência de professor classificado no Processo Seletivo na sua área de atuação, as aulas serão atribuídas, a partir da segunda convocação, em caráter excepcional a outro docente, exceto no componente

curricular Educação Física, desde que o mesmo tenha sido classificado no processo seletivo em vigor, respeitando a ordem de classificação.

§4º Os docentes aos quais forem atribuídas salas e/ou aulas em caráter excepcional, perderão as mesmas caso se apresente candidato habilitado, aprovado em Processo Seletivo Vigente, para assumi-las.

Art. 17- Os docentes os quais tenham atribuídas carga suplementar que desistirem das mesmas parcialmente, perderão a totalidade de sua carga suplementar.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 18- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da classificação, dispondo a autoridade recorrida, conjuntamente entre Diretor da UE, Comissão de atribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação, do mesmo prazo para decisão.

Art. 19- Sempre que surgirem aulas de professores especialistas, as mesmas deverão obrigatoriamente ser oferecidas aos professores, de acordo com classificação, na seguinte ordem:

I- titular com aula na mesma UE;

II- contratados da própria UE;

III- efetivos de outras UEs;

IV- professores contratados de outras UEs;

V- candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente.

Art. 20- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para inscrição e classificação de docentes para fins de atribuição de classes e/ou aulas para 2027:

I- Da inscrição:

a) Na unidade escolar: de 16/11/2026 a 17/11/2026, para titulares de cargos do município.

II- Da classificação:

a) Na unidade escolar – titular de cargo: até 27/11/2026 – fixação da classificação dos docentes inscritos;

b) Na unidade escolar – titular de cargo: 30/11 a 01/12 – interposição de recursos contra a classificação, se for o caso;

c) Na unidade escolar – titular de cargo: até 03/12/2026 – decisão dos recursos

interpostos pelo diretor da escola, com fixação final.

Art. 21- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhado parecer à Secretaria Municipal de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Parágrafo único. Os professores que ficarem em condição de adidos em suas unidades de lotação, serão convocados e deverão obrigatoriamente comparecer à Secretaria Municipal de Educação em data a ser divulgada.

Art. 22- Os professores especialistas, que não tiverem suprido sua carga total na unidade de lotação, deverão obrigatoriamente participar da atribuição para complementação da carga horária em outra(s) unidade(s) escolar(es), na sede da Secretaria de Educação em data a ser divulgada.

Art. 23- A distribuição e a organização da carga horária dos Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderão ser flexibilizadas e sofrer alterações, sempre que necessário, para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, considerando as necessidades das unidades escolares e a organização dos serviços de Educação Especial e Inclusiva.

§ 1º A flexibilização da carga horária e da distribuição dos atendimentos poderão ocorrer para todos os Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de maneira isonômica, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As alterações deverão observar as demandas de atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, a organização da rede municipal e o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para o cargo.

§ 3º A organização dos horários e a eventual redistribuição dos atendimentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

Art. 24- O recurso referente ao presente Decreto deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido à Secretaria Municipal de Educação, que após parecer da Comissão de Atribuição/Remoção, especialmente designada para este fim, publicará a conclusão final em 01 (um) dia útil.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 25- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atesto para fins de Inscrição/Classificação a nível de Unidade Escolar que:

Nome do Professor: _____

RG: _____

Escola: _____

( ) Diretor
( ) Professor de Creche
( ) Professor PEB-I – Educação Infantil
( ) Professor PEB-I – Ensino Fundamental
( ) Professor PEB II - _____
( ) Professor de AEE

Lotado	
Afastado	

Conta com o seguinte tempo de Serviço Docente e Títulos, no campo de atuação até 30/06/2026, em dias, de acordo com a ficha modelo 100 para professores e tempo de serviço para Diretores, Professor PEB-I (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e AEE), Professor PEB-II e Professor de Creche, para fins de atribuição de classe.

Tempo de serviço até a data: 30/06/2026	**Por Dia**	**Pontos Máximos**	**Nº Dias**	**Pontos**
a) Na Unidade Escolar	0,005	70		
b) No cargo Municipal	0,005	70		
c) Na função Municipal	0,004	20		
d) Em outros campos de atuação	0,001	10		
e) No Magistério Público Estadual ou de outro Município	0,001	20		
Títulos	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**nº Títulos**	**Pontos**
a) Comprovante de aprovação em Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso.	10	10		
b) Comprovante de Aprovação em outros concursos a Nível Municipal ou Estadual no mesmo campo de atuação da inscrição.	1,00	05		
c) Pós graduação / especialização *Lato Sensu* com duração mínima de 360 horas (diploma emitido por Instituições de Ensino Superior e/ou Universidades reconhecidas pelo MEC), sendo permitida a apresentação de 01 certificado por ano de conclusão.	2,00	----		
d) Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos Livres de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394 – com a devida Nomenclatura da modalidade), sendo permitida a apresentação de 02 certificados por ano de conclusão.	1,00	----		
e) Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	1,00	01		
f) Diploma de Mestre.	5,00	01		
g) Diploma de Doutor.	8,00	01		
h) Certificado de cursos de pequena duração na área educacional com duração de 30 horas e/ou a soma de 30 horas, (certificados de até 179 horas) conforme artigo 53, alínea "e", da L.C. 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2021, até a data da publicação do presente Decreto:	0,1	03		
			Total de Pontos para classificação na U.E.	
			Total de pontos para classificação – Remoção e Permuta - SEMED	
			Total de pontos para a classificação – Designação - SEMED	

Dados para desempate:

Data de Nascimento:...../...../..... Número de Filhos (menor):.....

Concordo com os dados registrados neste anexo.

_____ _____

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Professor

Diretor de Escola

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.715, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a designação, em substituição, de docentes titulares de cargo, nos termos do art. 40 da Lei Complementar n° 003, de 12 de dezembro de 2001."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Os titulares de cargo na docência, de Educação Infantil (CEI e Pré-escola) e Ensino Fundamental, poderão ser designados, em substituição a outros titulares de cargo do mesmo campo de atuação, primeiramente aos professores da própria U.E para atuarem em situação de remanejamento de classe em período oposto. Aos docentes efetivos nos Distritos de Vila Escócia, Teçaindá e Vila Jackelaits é resguardado o direito de concorrer à vaga no mesmo período que leciona. Não havendo interessados, as vagas serão ofertadas a docentes de outras unidades, seguindo lista de classificação.

Parágrafo único. Na falta de professor efetivo da rede, a substituição será feita, subsidiariamente, por profissional selecionado em processo seletivo temporário, conforme previsão do §1º, parte final, do art. 40, da LC nº03/01 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º- A designação de que trata este Decreto far-se-á em data estipulada para afastamentos de período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, ficando cessada no final do ano letivo, salvo nos casos de cessação legalmente motivada, devendo o docente designado retornar para sua sala de origem.

Art. 3º- Consideram-se inscritos para o presente processo todos os docentes titulares de cargo que manifestarem interesse, através de ficha de inscrição a ser preenchida pelo docente na

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

sede da Secretaria Municipal de Educação (conforme anexo I, o mesmo utilizado no Decreto nº 7.714/2026).

Art. 4º- Para a designação será observada a ordem de classificação estabelecida pelo Decreto nº 7.714/2026 (número do decreto de inscrição) excetuando-se o tempo de serviço na UE.

Parágrafo único. O professor que for designado para referida substituição fora da sua unidade não terá o tempo de atuação na sua UE de origem contado para classificação de atribuição nos anos posteriores.

Art. 5º- Fica estabelecido o presente cronograma para fins de designação de que trata este decreto:

I – Da inscrição:

a) Na sede da Secretaria Municipal de Educação: 04/12 e 07/12/2026.

II – Da classificação:

a) Na SEMED: 08/12/2026 – fixação da classificação dos docentes inscritos, no mural da SEMED e Unidades Escolares;

b) 09 e 10/12/2026 – Prazo para interposição de recursos, se for o caso;

c) 11/12/2026 – Decisão pela Comissão de Atribuição e Secretaria Municipal de Educação dos recursos interpostos e fixação da classificação final;

Parágrafo Único. A escolha de vaga para o ano letivo de 2027 realizar-se-á em data, local e horário a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO – DESIGNAÇÃO

Nome do Candidato:.....

RG: .....

Unidade Escolar de Classificação: .....

( ) Pré-Escola- Educação Infantil
( ) CEI- Educação Infantil
( ) PEB I- Ensino Fundamental
( ) PEB I - AEE
( ) PEBII- Disciplina:.....

Eu_____ declaro interesse em participar do processo de designação conforme prevê o decreto nº _____ de _____de Novembro de 2026.

Declaro ainda estar ciente das regras dispostas, incluindo o retorno para minha sede caso o docente da sala para o qual fui designado(a) retorne à unidade de origem.

Martinópolis,____ de Dezembro de 2026.

_____

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.716, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério, por concurso de títulos e tempo de exercício ou remoção através de permuta."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- A remoção dos titulares de cargo de docência de Ensino Fundamental I e II e Infantil – Pré-Escola, Professor de Creche e de Diretores de Escola e Creche ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço ou através de permuta que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento (impresso próprio – ANEXO ESPECIAL);

b) Apresentação do Anexo I de inscrição, emitido pela unidade e devidamente

assinado pelo diretor da Unidade Escolar e pelo requerente.

Art. 3º- A inscrição da remoção por permuta deverá ser feita através de requerimento conjunto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 003/2001.

Art. 4º- A SEMED analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando resultado de acordo com as datas previstas neste Decreto.

Art. 5º- Os candidatos que se removerem por permuta ficam impedidos de participar do concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de títulos e da classificação

Art. 6º- O candidato inscrito no concurso de títulos será avaliado e classificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar n° 003/2001 de 12/12/2001, considerando data base 30/06/2026;

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II- Quanto aos comprovantes em aprovação em Concurso Público no campo de atuação (nível de ensino):

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,00 pontos;

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal: no mesmo campo de atuação: 1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.

III – Diploma ou certificado:

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,00 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos, sendo 01 (um) curso por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas: 1,00 ponto, sendo 02 (dois) por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração na área educacional, inferior a 180

horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea "e", da Lei Complementar nº 003/2001, dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de novembro de 2021, até a data da publicação do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 3,0 (três) pontos.

§1º Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 8º- As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais: já existentes nas unidades escolares do município;

b) Potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso de remoção.

Art. 9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 10- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após fixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida conjuntamente entre Diretor da UE, Comissão de atribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação do mesmo prazo para decisão.

Art. 11- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção, por Títulos e Tempo de exercício e por Permuta.

I– Da inscrição na Secretaria Municipal de Educação:

a) Por títulos: período de 04/12/2026 a 07/12/2026;

II– Da classificação:

a) 08/12/2026 – Fixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e títulos;

b) 09 e 10/12/2026 – Prazo para interposição de recursos, se for o caso;

c) 11/12/2026 – Decisão pela Comissão de Atribuição e Secretaria Municipal de Educação dos recursos interpostos e fixação da classificação final;

Parágrafo Único. A escolha de vaga para o ano letivo de 2027 realizar-se-á em data,

local e horário a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ESPECIAL – REMOÇÃO

Nome do Candidato:.....

RG: .....

Unidade Escolar de Classificação: .....

( ) Diretor
( ) Pré-Escola- Educação Infantil
( ) CEI- Educação Infantil
( ) PEB I- Ensino Fundamental
( ) PEBII- Disciplina: .....

Tempo de Serviço até 30/06/2026	**Nº de dias**	**Pontos**
a) No Cargo Municipal .....0,005 por dia		
Títulos	Nº / Títulos	Pontos
a) Comprovante de aprovação em Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso – 10,00 pontos		
b) Comprovantes de Aprovação em outros concursos públicos a Nível Municipal ou Estadual no mesmo campo de atuação:1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.		
c) Pós graduação / especialização *lato sensu* com duração mínima de 360 horas (diploma emitido por Instituições de Ensino Superior e/ou Universidades reconhecidas pelo MEC): 2,00 pontos sendo 1(um) curso por ano de conclusão.		
d) Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos Livres de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394 – com a devida Nomenclatura da modalidade): 1,00 ponto por curso sendo permitido até 2 por ano de conclusão.		
e) Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto		
f) Diploma de Mestre 5,0 pontos		
g) Diploma de Doutor 8,0 pontos		
h) Certificado de cursos de pequena duração na área educacional com duração de 30 horas e/ou a soma de 30 horas, (certificados de até 179 horas) conforme artigo 53, alínea "e", da L.C. 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2021, até a data da publicação do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 3 pontos.		
Total de Pontos para classificação		

Dados para desempate:

Data de Nascimento ...../...../..... Nº de filhos menores.....

Concordo com os dados registrados neste anexo.

....

Assinatura do Candidato Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/2025 (Lei Orçamentária Anual), fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 574,64 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	04	SAICA	
991		08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	74,14
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	05	Espaço Cidadão	
988		08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	74,14
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	06	CRAS	
998		08.244.0046.2659.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	278,08
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	
02	08	07	CREAS	
999		08.244.0046.2660.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	148,28
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		900 001	Emendas SIGTV G32021	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro: **574,64**

Fontes de Recurso		
05	00	574,64

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Portarias

P O R T A R I A
Nº 41.660, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 062/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2026;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2026, por mais 30 (trinta) dias, no período de 06/11/2026 a 05/12/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.661, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 063/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2026;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2026, por mais 30 (trinta) dias, no período de 12/11/2026 a 11/12/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.662, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 064/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 10/11/2026 a 08/01/2027.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.663, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 065/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 10/11/2026 a 08/01/2027.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.664, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 41.612/2026, item 01, de ANA ANGÉLICA SANCHES FLUMIGNAN TROBINI, para

constar corretamente o período de gozo de férias: 25/11/2026 a 09/12/2026, conforme despacho nº 04 do Protocolo 8.484/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.665, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ALANA EVELYN JUSTINO CUSTÓDIO;

CONSIDERANDO, que a servidora ALANA EVELYN JUSTINO CUSTÓDIO, RG 49.XXX.XXX-6 SSP/SP, lotada no cargo de “OPERÁRIO”, Referência 04, Grau “B”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau “A”, de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANA ANGÉLICA DIAS DE FARIAS;

CONSIDERANDO, que a servidora ANA ANGÉLICA DIAS DE FARIAS, RG 33.XXX.XXX-8 SSP/SP, lotada no cargo de “ASSISTENTE SOCIAL”, Referência 13, Grau “E”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 14, Grau “D”,de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.667, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANA CLAUDIA DE SOUZA AZEVEDO;

CONSIDERANDO, que a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA AZEVEDO, RG 42.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de “OPERÁRIO”, Referência 04, Grau “E”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau “D”, de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de

novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.668, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANA CRISTINA DA SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora ANA CRISTINA DA SILVA, RG 18.XXX.XXX SSP/SP, lotado (a) no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES", Referência 04, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.669, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANDREIA DOMINGOS DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora ANDREIA DOMINGOS DOS SANTOS, RG 46.XXX.XXX-4 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A, de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANDREIA FACHIANO TRINDADE;

CONSIDERANDO, que a servidora ANDREIA FACHIANO TRINDADE, RG 21.XXX.XXX-8 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente,

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de BÁRBARA CRISTINA DA SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora BÁRBARA CRISTINA DA SILVA, RG 46.XXX.XXX-1 SSP/SP, lotada no cargo de "SERVENTE I", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de CARLA FERREIRA DE SOUZA;

CONSIDERANDO, que a servidora CARLA FERREIRA DE SOUZA, RG 47.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotada no cargo de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE", Referência 10, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 11, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de CRISTIANO APARECIDO DA SILVA;

CONSIDERANDO, que o servidor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, RG 30.XXX.XXX-4 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e

Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de DANIELA SIQUEIRA SILVA NAUFAL;

CONSIDERANDO, que a servidora DANIELA SIQUEIRA SILVA NAUFAL, RG 33.XXX.XXX-8 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de DJALMA CARDOSO JESUÍNO;

CONSIDERANDO, que o servidor DJALMA CARDOSO JESUÍNO, RG 32.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotado no cargo de "EDUCADOR/CUIDADOR", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que o servidor EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, RG 17.XXX.XXX SSP/SP, lotado no cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS", Referência 13, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 14, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELI PEREIRA DE SOUZA;

CONSIDERANDO, que a servidora ELI PEREIRA DE SOUZA, RG 25.XXX.XXX-6 SSP/SP, lotada no cargo de "VARREDOR", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.678, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS, RG 25.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ENIO SOUZA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, que o servidor ENIO SOUZA DE OLIVEIRA, RG 20.XXX.XXX-5 SSP/SP, lotado no cargo de "FISCAL DO DAEM", Referência 11, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 12, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de FABRÍCIO LIMA DA SILVA;

CONSIDERANDO, que o servidor FABRÍCIO LIMA DA SILVA, RG 43.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor (a) ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.681, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, RG 27.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.682, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LUCIANE HAMANO MACIEL;

CONSIDERANDO, que a servidora LUCIANE HAMANO MACIEL, RG 24.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotada no cargo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA", Referência 08, Grau "B", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.683, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LUCIANO ZACARIAS CARVALHO;

CONSIDERANDO, que o servidor LUCIANO ZACARIAS

CARVALHO, RG 35.XXX.XXX-6 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.684, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MANUELA APARECIDA CRISTOVÃO MARINI SAKAMOTO;

CONSIDERANDO, que a servidora MANUELA APARECIDA CRISTOVÃO MARINI SAKAMOTO, RG 34.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotada no cargo de "PSICÓLOGO", Referência 13, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 14, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.685, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARCELA MARTINS DA CONCEIÇÃO;

CONSIDERANDO, que a servidora MARCELA MARTINS DA CONCEIÇÃO, RG 29.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES", Referência 04, Grau "B", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.686, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA SODRÉ;

CONSIDERANDO, que a servidora MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA SODRÉ, RG 30.XXX.XXX-5 SSP/SP, lotada no cargo de "VIGILANTE", Referência 09, Grau "C", preenche os

requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 10, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARCIA COELHO GONÇALVES;

CONSIDERANDO, que a servidora MARCIA COELHO GONÇALVES, RG 26.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "SERVENTE I", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.688, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MÁRCIA HELENA PERATELLI;

CONSIDERANDO, que a servidora MÁRCIA HELENA PERATELLI, RG 23.XXX.XXX-6 SSP/SP, lotada no cargo de "FARMACÊUTICO", Referência 13, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 14, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.689, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARIA GORETI SANTOS DE LIMA;

CONSIDERANDO, que a servidora MARIA GORETI SANTOS DE LIMA, RG 33.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no

art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.690, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARIA JOSÉ MARTINS PINHEIRO;

CONSIDERANDO, que a servidora MARIA JOSÉ MARTINS PINHEIRO, RG 30.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.691, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARLI BRAGA;

CONSIDERANDO, que a servidora MARLI BRAGA, RG 42.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotada no cargo de "EDUCADOR/CUIDADOR", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.692, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MAURO MELO DE MORAES;

CONSIDERANDO, que o servidor MAURO MELO DE MORAES, RG 29.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de

promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.693, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MICHELE KARINE LEOCADIO EVANGELISTA;

CONSIDERANDO, que a servidora MICHELE KARINE LEOCADIO EVANGELISTA, RG 42.XXX.XXX-5 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR", Referência 06, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 07, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.694, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MICHELLI BRAGA;

CONSIDERANDO, que a servidora MICHELLI BRAGA, RG 46.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "VIGILANTE", Referência 09, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 10, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.695, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MIRIAN DE MATOS SOARES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora MIRIAN DE MATOS SOARES DOS SANTOS, RG 40.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotada no cargo de "ESCRITURÁRIO I", Referência 06, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a

remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 07, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.696, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de OSIMEIRE CLEMENTINO DE BRITO;

CONSIDERANDO, que a servidora OSIMEIRE CLEMENTINO DE BRITO, RG 26.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Referência 05, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de RAFAEL DELANHESE FELTRIM;

CONSIDERANDO, que o servidor RAFAEL DELANHESE FELTRIM, RG 26.XXX.XXX-X SSP/SP, lotado no cargo de "INSTRUTOR DE INFORMÁTICA", Referência 07, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 08, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.698, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de RITA DE CÁSSIA INÁCIO SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora RITA DE CÁSSIA INÁCIO SANTOS, RG 28.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotada no cargo de "MERENDEIRA ESCOLAR", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de

novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.699, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ROSANGELA TONASSI;

CONSIDERANDO, que a servidora ROSANGELA TONASSI, RG 27.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de "ESCRITURÁRIO I", Referência 14, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 15, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.700, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de SILVIA REGINA CRISTOVAM DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora SILVIA REGINA CRISTOVAM DOS SANTOS, RG 25.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de "COSTUREIRA", Referência 08, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de SONIA REGINA GOMES EDUARDO;

CONSIDERANDO, que a servidora SONIA REGINA GOMES EDUARDO, RG 22.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotada no cargo de "EDUCADOR/CUIDADOR", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.702, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA;

CONSIDERANDO, que a servidora TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA, RG 24.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.703, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de TATIANE TEIXEIRA SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora TATIANE TEIXEIRA SANTOS, RG 45.XXX.XXX-6 SSP/SP, lotada no cargo de "MERENDEIRA I", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.704, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de VALÉRIA BRANDÃO CLARO DA SILVEIRA;

CONSIDERANDO, que a servidora VALÉRIA BRANDÃO CLARO DA SILVEIRA, RG 32.XXX.XXX-1 SSP/SP, lotada no cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", Referência 13, Grau "B", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 14, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.705, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de VIVIANE DI PAULA SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora VIVIANE DI PAULA SANTOS, RG 42.XXX.XXX-9 SSP/SP, lotada no cargo de "OFICIAL DE ESCOLA", Referência 06, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 07, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.706, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 429/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que informa sobre atribuição de Carga Suplementar, a professora KARINA HENRIGER MARIANO FERREIRA;

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 11/11/2026, pelo prazo determinado até 15/12/2026, o exercício e o pagamento da carga suplementar de 10 (dez) aulas/semanais, com seus reflexos legais, para KARINA HENRIGER MARIANO FERREIRA, lotada no cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar nº 003 de 12/12/2001.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.707, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA CAROLINA DA SILVA PASTRO (10d)	18/11/2026	27/11/2026	01/08/2024 a 31/07/2025
NATALIA DE FREITAS FERREIRA (30d)	03/12/2026	01/01/2027	10/07/2025 a 09/07/2026
NADIA DELANHESI ACORSI MIAN (10d)	23/11/2026	02/12/2026	13/04/2025 a 12/04/2026
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA (10d)	16/11/2026	25/11/2026	01/06/2022 a 31/05/2023
RAFAELLY MARIA PERRUD BARROS (15d)	16/11/2026	30/11/2026	14/03/2025 a 13/03/2026

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Martinópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MARTINÓPOLIS
CASA DOS CONSELHOS
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MARTINOPOLIS – CMUSP, EM 13/11/2026, ÁS 14H00.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências da Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros indicados e devidamente nomeados pelo Decreto nº 7.568/2026, para compor a nova gestão do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CMUSP por 2 anos, até 23/07/2028, também para a realização da assembleia de posse dos novos conselheiros. **ABERTURA –** Inicialmente, a Sra. Eleismar Cristina O. Amicci, Ouvidora Municipal, recepcionou os presentes e conduziu a abertura dos trabalhos, dando boas-vindas aos participantes esclarecendo que apesar de já ter se passado mais de três meses, a justificativa é devido recuperação de cirurgia da titular representante dos usuários, Eulina Molina Perez Alves, e por ser a primeira reunião, conveniente que todos os membros estejam presentes para formalização da posse dos membros do Conselho para a gestão correspondente. Na sequência, deu-se prosseguimento aos trabalhos, no qual esclarece a importância na participação dos representantes no CMUSP 2026/2028, em consonância a Constituição Federal/1998, entre os pilares do controle social e a participação popular nos conselhos municipais, destacou que o exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, será disponibilizados a todos conselheiros, através do grupo de WhatsApp do CMUSP, a Lei Federal nº. 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, como também após aprovado o Regimento Interno do CMUSP e o Decreto Municipal nº. 7.568/2026 com a nomeação de cada representante no CMUSP 2026/2028, sendo os seguintes conselheiros: **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:** Titular: Rafael Aparecido Lira de Oliveira**;** Suplente: Cássio Souza Figueiredo. **REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO:** Titular: Fabiana Scavullo**;** Suplente: Aline Fabiane Ferreira dos Santos. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO**: Titular: Eulina Molina Perez Alves**;** Suplente: Odete de Godoy Badaró, também o visitante, Dirceu Badaró. As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos estão estabelecidas no CAPÍTULO V – DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS, art. 18, da Lei Federal nº 13.460/2017. O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, sendo a nova composição referente ao biênio 2026/2028, com término previsto para 23 de julho de 2028. Deixamos aqui registrado a ausência da suplente Aline Fabiane Ferreira, representante do Controle Interno, por motivos administrativos de transição de mandato. Fez a Ouvidora Municipal uma breve exposição aos membros da função e tramitação dos trabalhos realizados na Ouvidoria e do local a ser encontrado no site oficial de todas as publicações. Antes da deliberação para nova composição foi informado pela Representante do Controle Interno, Fabiana Scavullo, a exclusão do Conselho em virtude de não incidir na violação do Princípio da Segregação de função, porém se disponibiliza a ser voluntária na participação das reuniões. Assim tendo em vista que não será possível a representação do Controle Interno, sugestionaram encaminhamento ao Secretario de Justiça e Cidadania com a possibilidade de indicação de outra representatividade, como opção, REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Dando continuidade a Ouvidora apresentou modelo de regimento interno a ser decidido por todos, na qual decidiram em levarem cada um cópia para lerem com calma e na próxima reunião deliberarem na composição da mesa diretora do biênio 2026/2028.Ficou deliberado que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 19/11/2026, às 14h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, ficando os conselheiros cientes e convidados a participar. **ENCERRAMENTO –** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 16h00 (dezesseis horas). Eu, Eleismar Cristina O. Amicci, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

Representantes do Poder Executivo: Rafael Aparecido Lira de Oliveira, e Cássio Souza Figueiredo

Representantes do Controle Interno: Fabiana Scavullo

Representantes dos Usuários: Eulina Molina Perez Alves, e Odete de Godoy Badaró

Ouvidoria Municipal: Eleismar Cristina O. Amicci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.612,90. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 07hs45min do dia 18/12/2026 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 07hs50min do dia 18/12/2026 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 18/12/2026 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 13/11/2026– GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 356/2026 MART Data de Protocolo: 06/11/2026 CEVS: 352920321-863-000030-1-8 Data de Validade: 10/11/2026 Razão Social: RUBENS ELER CNPJ/CPF: 7xx3xx7xxxxEndereço: RUA TENENTE CASSIMIRO DIAS, 527 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-007 UF: SPResp. LEGAL: RUBENS ELER CPF: 7xx3xx7xxxx Resp. Técnico: RUBENS ELER CPF: 7xx3xx7xxxx CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 13163 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 354/2026 MART Data de Protocolo: 06/11/2026 CEVS: 352920321-561-000482-1-6 Data de Validade: 10/11/2026 Razão Social: WANDERLEI ALVES DA CRUZ CNPJ/CPF: 07.748.604/0001-60 Endereço: RUA EMILIO GENARO, 449 VILA ALEGRETEMunicípio: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: WANDERLEI ALVES DA CRUZ CPF: 0xx8xx5xxxxO Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 346/2026 MART Data de Protocolo: 28/10/2026 CEVS: 352920321-471-000076-1-7 Data de Validade: 13/11/2027Razão Social: MARCOS ANTONIO ESTEVES ARMARINHOS - ME CNPJ/CPF: 14.984.787/0001-88Endereço: OLIVEIRA DE PAULA, 763 JD. SCATOLONMunicípio: MARTINÓPOLIS CEP: 19507-132 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ANTONIO ESTEVES CPF: 1xx8xx9xxxx O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 340/2026 MART Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 352920321-471-000166-1-6 Data de Validade: 13/11/2027 Razão Social: WANDERLEIA DOS SANTOS MATOS CNPJ/CPF: 69.332.734/0001-74 Endereço: Rua EMILIO GENARO, 449 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19505-240 UF: SPResp. LEGAL: WANDERLEIA DOS SANTOS MATOS CPF: 3xx5xx2xxxx O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 352/2026 MART Data de Protocolo: 05/11/2026 CEVS: 352920321-471-000031-1-5 Data de Validade: 13/11/2027 Razão Social: CARLOS SANCHES - ME CNPJ/CPF:

48.815.245/0001-01 Endereço: RUA RAIMUNDO ROSSI, 267 CENTROMunicípio: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-019 UF: SPResp. LEGAL: CARLOS SANCHES CPF: 3xx0xx9xxxx O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 344/2026 MART Data de Protocolo: 22/10/2026 CEVS: 352920321-477-000052-1-5 Data de Validade: 13/11/2027 Razão Social: DEBORA PEREIRA MALAGUETA BRITO CNPJ/CPF: 44.233.514/0001-62 Endereço: Av. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 400 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-003 UF: SP Resp. LEGAL: DEBORA PEREIRA MALAGUETA BRITO CPF: 3xx6xx7xxxx O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 333/2026 MART Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 352920321-863-000230-1-9 Data de Validade: 13/11/2027Razão Social: VIVA SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ/CPF: 13.671.290/0001-47Endereço: Avenida CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 874 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-003 UF: SPResp. LEGAL: VIVIEN LONGO ESTEVES CORDEIRO CPF: 3xx6xx9xxxxResp. Técnico: VIVIEN LONGO ESTEVES CORDEIRO CPF: 3xx6xx9xxxx CBO: 223117-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 125424 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.
.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO PARA O VEÍCULO VW KOMBI, MOTORIZAÇÃO 1.6., PLACAS CPV-0424, ANO 2000/2000, CHASSI 9BWGB17X9YP014330, RENAVAM 748287582, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O Nº 1796, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRIÇÃO.

EMPRESA CONTRATADA: MART-FILTRO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 11.658.174/0001-62.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

GABRIEL VALÕES SANTOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, §§ 3º e 7º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras e Almoxarifado, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5720-8622-D2C3-7760 e informe o código 5720-8622-D2C3-7760

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5720-8622-D2C3-7760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 13/11/2026 17:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5720-8622-D2C3-7760

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
EXTRATO

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Compras e Almoxarifado, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.778/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) freezer horizontal, dupla função (freezer e refrigerador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 23/11/2026.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (EDITAL) E ANEXOS: http://177.91.125.85:8079/comprasedital/.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: http://177.91.125.85:8079/comprasedital/.

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11h30.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00.

Martinópolis/SP, 13 de novembro de 2026.
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2026.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação continuada do Serviço Móvel Pessoal (SMP) em 06 (seis) linhas, com ligações e SMS nacionais ilimitados e franquia mínima individual de 1 GB de internet móvel por mês, incluindo-se a preservação de 03 (três) números existentes, com portabilidade quando cabível, e a disponibilização de 03 (três) novas linhas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO).

DATA ASSINATURA: 13/11/2026.

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2031.

VALOR ANUAL: R$ 8.996,40 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Martinópolis/SP, em 16 de novembro de 2026.
LEANDRO DA SILVA VALENTIM
Presidente e. e. da Câmara

.....

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

OBJETO: Contratação de solução integrada de gestão administrativa e legislativa em plataforma web, na modalidade SaaS, abrangendo licença de uso e serviços continuados, bem como implantação, parametrização, migração integral de dados, treinamento, homologação, operação assistida, manutenção, atualizações e suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas Termo de Referência.

LEANDRO DA SILVA VALENTIM, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, § 5º, do artigo 34, do Ato da Mesa nº 001/2023 e inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12/2026 – Dispensa Eletrônica nº 11/2026, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.796/0001-92, com endereço sito à Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Bairro Jardim Dirceu, na cidade de Marília/SP – CEP: 17.501-140, para a solução integrada de gestão administrativa e legislativa em plataforma web, na modalidade SaaS, abrangendo licença de uso e serviços continuados, bem como implantação, parametrização, migração integral de dados, treinamento, homologação, operação assistida, manutenção, atualizações e suporte técnico, detentora da melhor oferta, no valor global total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme Ata de Realização da Prova de Conceito nº 02/2026, datada de 6 de novembro de 2026 e Mapa de Formação de Preços, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Diretor Geral Lucas Pinheiro Orlandelli.

Câmara Municipal de Martinópolis/SP, 12 de novembro de 2026.
LEANDRO DA SILVA VALENTIM
Presidente da Câmara

.....

Comunicados

